



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.434

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

PUBLICADO NO
D.O.M

Edição nº: *Extra*

Data: *27/11/2020*

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.830/2.016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pelo servidor **JEAN CARLOS PEREIRA - R.E. nº 10.465**, nos autos do **Processo Administrativo nº 6.830/2.016**, onde o mesmo pleiteou a concessão de sua Licença-Prêmio, **30 (trinta) dias**, referente ao quinquênio de 20/05/2.015 a 19/05/2.020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas de que o servidor cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Memorando nº 0.826/20 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 6.830/2.016**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, ao servidor público, senhor **JEAN CARLOS PEREIRA - R.E. nº 10.465**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 29.371.745-X, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, licença prêmio pelo período de **30 (trinta) dias**.

Art. 2º A licença ora concedida, terá início em **01 de dezembro de 2.020 e término em 30 de dezembro de 2.020**, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo **impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 27 de novembro de 2020.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo